

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO
ESTADO DO CEARÁ, A COROAÇÃO DE
NOSSA SENHORA, FESTA REALIZADA NO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Coroação de Nossa Senhora, festa realizada anualmente, no último sábado de maio, no Município de Canindé.

Art. 2.º A comemoração tem por objetivo incentivar o turismo de fé e a valorização da cultura local.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 18 de junho de 2026.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO